



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
DA DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2017

**Parte I
Atribuições, Organograma e Identificação de Responsáveis**

A Direção Regional da Administração Pública e Local (DRAPMA) é um serviço simples da administração pública regional autónoma, sob tutela da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

A sua estrutura orgânica foi aprovada pelos seguintes diplomas:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2015/M — Aprova a Orgânica da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Portaria n.º 229/2015 — Aprova a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, abreviadamente designada por DRAPMA, bem como cria um serviço com atribuições na área da modernização e simplificação administrativa;
- Despacho n.º 476/2015 — Aprova a unidade orgânica flexível da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa e respetivas atribuições.

Missão

Conceção e promoção de medidas conducentes à harmonização jurídica e inovação nos serviços da Administração Pública Regional, qualificação dos respetivos recursos humanos, contribuindo para uma administração moderna, dinâmica e transparente.

Valores

A DRAPMA tem como valores os 10 princípios éticos consagrados na “Carta Ética da Administração Pública”, a saber:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública

DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

- **Princípio do Serviço Público**
Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
- **Princípio da Legalidade**
Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.
- **Princípio da Justiça e Imparcialidade**
Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
- **Princípio da Igualdade**
Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
- **Princípio da Proporcionalidade**
Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Colaboração e Boa Fé**
Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Informação e Qualidade**
Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.
- **Princípio da Lealdade**
Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.
- **Princípio da Integridade**
Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.
- **Princípio da Competência e Responsabilidade**
Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

As atribuições da DRAPMA são as seguintes:

- Coordenar e promover a execução de medidas respeitantes à gestão dos recursos humanos na administração pública regional;
- Promover a implementação de medidas que potenciem a modernização administrativa no âmbito da organização e gestão dos serviços da administração pública regional, em cooperação com os serviços da administração pública da Região Autónoma da Madeira;
- Prestar o apoio técnico-jurídico solicitado pelos serviços da administração pública regional e pelas autarquias locais da Região;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública

DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

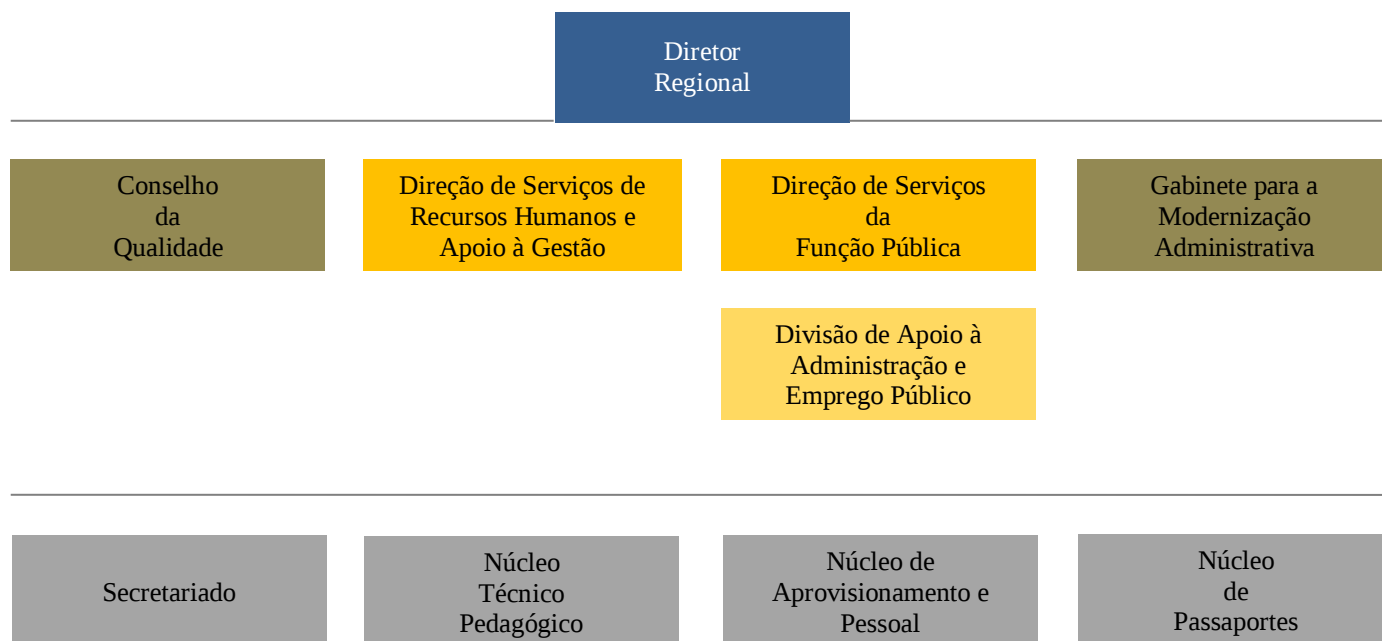
- Pronunciar-se sobre as estruturas orgânicas, mapas e carreiras de pessoal e respetivas alterações de todos os departamentos sob tutela ou jurisdição do Governo Regional;
- Emitir parecer sobre projetos de diplomas que versem matéria das suas atribuições;
- Realizar estudos no domínio das suas atribuições, propondo as medidas adequadas e elaborando os correspondentes projetos de diplomas;
- Promover a realização de ações de formação destinadas aos trabalhadores da administração pública regional e local;
- Realizar todo o processo atinente à emissão dos passaportes comuns e especiais;
- Assegurar a gestão de recursos humanos da SRF, através do sistema centralizado de gestão de recursos humanos e promover a uniformização e harmonização dos procedimentos nessa área;
- Promover a aplicação das medidas de política de organização e de recursos humanos definidas para a Administração Pública, coordenando e apoiando os serviços e organismos da SRF na respetiva implementação, nomeadamente na criação ou alteração de mapas de pessoal e elaboração de planos estratégicos e Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- Apoiar a decisão do Secretário Regional no âmbito das medidas adotadas relativas aos recursos humanos de entidades públicas e da organização dos serviços da administração pública da Região Autónoma da Madeira;
- Gerir a Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM) e prestar apoio e colaboração na gestão do Sistema de Informação e Base de Dados dos Trabalhadores das Entidades Públicas Regionais (SITEPR);
- Contribuir para a definição das linhas estratégicas e das políticas gerais relacionadas com a administração eletrónica, a simplificação administrativa e a distribuição de serviços públicos, incluindo a interoperabilidade na Administração Pública;
- Promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas;
- Dinamizar e coordenar a rede interdepartamental de agentes de modernização e simplificação administrativa;
- Propor a criação e dirigir equipas de projeto, de natureza transitória e interdepartamental, para concretização, desenvolvimento e avaliação de ações de modernização e da simplificação administrativa e regulatória, designadamente através de avaliação de encargos administrativos da legislação, na vertente da sua simplificação corretiva;
- Organizar o registo das associações cuja constituição e estatutos sejam comunicados ao abrigo do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil;
- Assegurar a representação interna e estabelecer relações de cooperação no âmbito das suas atribuições com outras entidades;
- Elaborar e dar parecer prévio e acompanhar os projetos em matéria de investimento público (PIDDAR), no contexto da modernização e simplificação administrativa.

A DRAPMA conta neste momento com um quadro de 24 efetivos, divididos por duas instalações físicas: 16 pessoas na sede e 8 no balcão do Núcleo de Passaportes na Loja do Cidadão.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

A sua estrutura orgânica atual é traduzível no organograma infra.



Identificação de Responsáveis:

Diretora Regional — Dr.^a Ana Luís
Direção de Serviços de Recursos Humanos e Apoio à Gestão — Dr.^a Paula Brazão
Direção de Serviços da Função Pública — Dr.^a Georgina Nunes
Gabinete para a Modernização Administrativa — Eng.^o Leonardo Catanho
Núcleo de Aprovisionamento e Pessoal — Duarte Lucas e Dr. Fernando Leça
Núcleo de Passaportes — Paula Teixeira e Odília Gonçalves
Núcleo Técnico Pedagógico — Dr.^a Ana Correia
Responsável do PPRCIC — Dr. Nuno Aguiar

Parte II
Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Por “risco” ter-se-á o acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa, como consagrado na deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 4 de março de 2009.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

“Gerir” um risco visa o objetivo de defender e proteger cada interveniente num procedimento, e, desse modo, a salvaguarda do interesse coletivo.

O termo risco designa o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante da sua ocorrência, positivo ou negativo, na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

Os riscos devem ser classificados segundo uma escala de risco: elevado, moderado e fraco.

No que à Probabilidade da ocorrência, oportunidade de ocorrência, diz respeito, esta considera-se:

- Fraca (Remota) – Hipótese de ocorrência inferior a 25%.
Decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais
- Moderada (Possível) – Hipótese de ocorrência entre 25% a 75%.
Está associado a um processo esporádico de organização que se admite que venha a ocorrer
- Elevada (Provável) – Hipótese de ocorrência superior a 75%
Decorre de um processo corrente e frequente da Organização.

No que à Gravidade da consequência diz respeito, esta considera-se:

- Fraca – Quando o impacto é baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Pouca preocupação dos intervenientes.
Não tem potencial para provocar prejuízos ao organismo, sendo as infrações praticadas causadores de danos ao nível da imagem e operacionalidade.
- Moderada – Quando o impacto é moderado sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Preocupação moderada dos intervenientes.
Provoca prejuízos e perturba o normal funcionamento do organismo.
- Elevada – Quando o impacto é significativo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização. Grande preocupação dos intervenientes.
Causa Prejuízos significativos nomeadamente financeiros, viola o princípio de interesse público e lesa a credibilidade do organismo.

Da conjugação das duas variáveis apresentadas resultam vários níveis de risco:

- Fraco
- Médio
- Elevado

Genericamente considerados, os riscos de corrupção e infrações conexas na atividade da DRAPMA são fracos e com escassa probabilidade de ocorrência, por força da conjugação dos seguintes fatores:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

- A maioria dos bens de consumo utilizados pela DRAPMA são requisitados à Direção Regional de Património de Gestão dos Serviços Partilhados, sem qualquer recurso ao mercado ou ao pagamento de verbas;
- Alguns dos bens adquiridos pela DRAPMA, por força de contratos de exclusividade, são fornecidos por uma única entidade;
- A atividade de compras da DRAPMA, quer em volume quer em frequência, é de peso diminuto, resumindo-se à aquisição de bens de economato e à aquisição de formação profissional, normalmente a outros organismos públicos de referência a nível nacional. Ocasionalmente, sempre que a DRAPMA esteja envolvida em projeto especial, poderá verificar-se a necessidade de recorrer à aquisição de serviços de consultoria especializada na área do projeto a desenvolver.

Particularizando, seguem-se algumas linhas de atuação relativamente a cada uma das unidades orgânicas.

Direção de Serviços de Recursos Humanos e Apoio à Gestão (DSRHAG)

No âmbito da sua atividade não foram identificados riscos de corrupção e infrações conexas.

Direção de Serviços da Função Pública (DSFP)

No âmbito da sua atividade não foram identificados riscos de corrupção e infrações conexas.

Gabinete para a Modernização Administrativa (GMA)

No âmbito da sua atividade não foram identificados riscos de corrupção e infrações conexas.

Núcleo de Aprovisionamento e Pessoal (NAP)

O NAP realiza a aquisição de bens de economato de consumo corrente na DRAPMA. Este tipo de bens é fornecido pela Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, mediante requisição e através da plataforma GeRFiP, o que significa que a DRAPMA não se socorre do mercado para os adquirir. Nestes termos, o risco de corrupção é manifestamente baixo, com probabilidade de ocorrência muito fraca.

O NAP é também responsável pela aquisição de material de desgaste e consumíveis associados ao processo de emissão dos passaportes, material esse que está coberto por um regime de exclusividade (canetas especiais para assinatura digitalizada do titular do passaporte; papel para recolha de assinatura digitalizada). Por outro lado, estas aquisições, ainda que vinculadas a uma



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública

DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

única entidade (detentora dos direitos de fabrico do equipamento de recolha dos dados biométricos dos requerentes de passaporte), têm uma frequência não superior a 4 aquisições anuais. Nesta medida, também neste particular não se vislumbram riscos de corrupção, nem qualquer probabilidade da sua ocorrência.

Os processos de pagamento de serviços de formação profissional para todos os trabalhadores da Administração Pública e Local da Região Autónoma da Madeira (RAM), são apoiados pelo NAP, não tendo, contudo, um papel final de decisão, sendo que ao longo do processo verifica-se a intervenção de chefias de nível superior que validam os atos praticados.

Núcleo de Passaportes (NP)

As aquisições do NP são efetuadas através do NAP, que realiza as operações materiais de aquisição, na sequência das solicitações daquela entidade.

Contudo, como já anteriormente indicado, trata-se de material de desgaste e consumíveis associados ao processo de emissão dos passaportes, material esse que está coberto por um regime de exclusividade (canetas especiais para assinatura digitalizada do titular do passaporte; papel para recolha de assinatura digitalizada). Por outro lado, estas aquisições, ainda que vinculadas a uma única entidade (detentora dos direitos de fabrico do equipamento de recolha dos dados biométricos dos requerentes de passaporte), têm uma frequência não superior a 4 aquisições anuais. Nesta medida, também neste particular não se vislumbram riscos de corrupção, nem qualquer probabilidade da sua ocorrência.

Importa referir que a atividade do Núcleo de Passaportes traduz-se no papel de entidade arrecadadora de receita, nomeadamente o pagamento de taxas pelos cidadãos requerentes de passaporte.

Contudo, analisados os riscos de corrupção decorrentes desta atividade, são quase nulos, pela conjugação dos seguintes fatores:

- São vários os trabalhadores que arrecadam receita pela emissão de passaportes, sendo que o respetivo custo de emissão está tabelado por lei e a fatura/recibo emitida aquando do requerimento do mesmo é inalterável, sendo gerada de modo automático pelo sistema informático (SIPEP), gerido remotamente pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);
- Simultaneamente, a DRAPMA efetua um controlo paralelo diário de todos os pedidos de passaporte efetuados, seriando-os pelas 3 tipologias possíveis (normal, expresso e urgente), identificando o montante global de receita diária arrecadada;
- Em cada turno de funcionamento (2 em cada dia de trabalho, exceto sábados em que existe apenas um turno) há um colaborador, com categoria de chefia, responsável por fechar as contas de cada turno e conferir a receita efetiva existente no balcão de atendimento com a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

receita lançada no sistema informático e no sistema de controlo paralelo, garantindo a paridade dos dois montantes;

- A receita apurada e conferida nos termos do parágrafo anterior, é diariamente depositada em conta do Governo Regional, mediante guia de depósito.

Núcleo Técnico Pedagógico (NTP)

No âmbito da sua atividade não foram identificados riscos de corrupção e infrações conexas.

A intervenção do NTP no processo de formação profissional para todos os trabalhadores da Administração Pública e Local da Região Autónoma da Madeira (RAM), é de mero apoio técnico, nunca lhe cabendo um papel de decisor das adjudicações em causa, podendo-se considerar que riscos de corrupção são baixos sendo igualmente baixa a probabilidade de ocorrência.

Acresce que os projetos desenvolvidos no âmbito da Formação Profissional são, em regra, como já anteriormente referido, submetidos a candidatura a cofinanciamento do Fundo Social Europeu (FSE), sendo por consequência, todo o procedimento, objeto de verificação e acompanhamento pela entidade coordenadora e gestora da intervenção dos fundos comunitários na RAM, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

Direção Regional (DR)

No que respeita a aquisições de serviços de formação profissional os trabalhadores da Administração Pública e Local da Região Autónoma da Madeira (RAM), deve considerar-se o processo de aquisição é desencadeado recorrendo ao apoio técnico-jurídico de um jurista da Direção de Serviços de Recursos Humanos e Apoio à Gestão (DSRHAG), apoiado por diversos colaboradores de diversas áreas orgânicas, não tendo contudo papel final na decisão.

O risco de corrupção e infração é muito fraco pela tramitação a observar no âmbito de tais aquisições, a saber:

- São feitas através de procedimento de contratação pública com a observância das medidas de contenção de despesa pública em matéria de aquisição de serviços contidas no Orçamento da RAM;
- Em regra o processo decorre através de plataforma eletrónica obedecendo aos princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, e respetivas normas regulamentares;
- No caso de concurso público o júri é composto por vários trabalhadores da DRAPMA, de distintas unidades orgânicas;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Acresce que os projetos desenvolvidos no âmbito da Formação Profissional são, em regra, submetidos a candidatura a cofinanciamento do Fundo Social Europeu (FSE), sendo por consequência, todo o procedimento, objeto de verificação e acompanhamento pela entidade coordenadora e gestora da intervenção dos fundos comunitários na RAM, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM).

Os considerandos a verificar no âmbito de qualquer aquisição de serviços mitigam fortemente os riscos de corrupção, já de si bastante baixos no caso desta Direção Regional.

De forma muito residual pode ainda subsistir a necessidade de aquisição de bens ou serviços fora o universo acima identificado, mas face ao volume de aquisição e à sua frequência, não se justificam medidas especiais de contingência e ou prevenção de potenciais riscos de corrupção.

Face aos considerandos anteriormente apresentados, no âmbito desta Direção Regional, os riscos de corrupção e infrações conexas são bastante baixos.

Parte III

Medidas Preventivas dos Riscos

Apesar do baixo grau de risco globalmente identificado na Parte II, importa considerar algumas medidas que permitam mantê-lo sob controlo e monitorização e que possam ainda esbater o já de si baixo risco da sua verificação.

Assim, nos processos de aquisição de bens ou serviços da DRAPMA deve procurar garantir-se o seguinte:

- Que o processo de aquisição não seja unicamente controlado e conduzido por um único colaborador, existindo ao longo do processo de aquisição a intervenção de chefias de nível superior que validem os atos praticados por quem está a efetuar o processo de aquisição;
- Sempre que estejam envolvidos valores superiores a 6.750 euros, ainda que se recorra ao ajuste direto, deve ser constituída uma comissão de análise de propostas com um mínimo de 3 trabalhadores, salvo casos de aquisições urgentes;
- Em regra para procedimentos por ajuste direto, caso seja possível, é realizada a consulta a pelo menos três fornecedores;
- Os membros de júri de processos de aquisição, sempre em número ímpar, devem provir de áreas de atividade diversificadas, evitando-se a constituição de júris com trabalhadores afetos a uma única unidade orgânica da DRAPMA;
- A lista de fornecedores qualificados deve ser atualizada com periodicidade anual, em função da experiência prática e das vicissitudes ocorridas no processo de fornecimento pelas entidades dela constantes.



Parte IV

Estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e correção das medidas propostas

O presente plano é um instrumento orientador que deve ser levado em consideração em todos os momentos em que se realizam atividades de aquisição de bens e serviços. Contudo, apenas a experiência resultante da sua implementação poderá permitir determinar do seu grau de assertividade e efetiva utilidade para manter sob controlo e vigilância os potenciais riscos de corrupção.

Nesta medida, deverá ser efetuado, relativamente às compras de cada ano civil, no 1.º trimestre do ano civil seguinte, um relatório da efetiva aplicação deste Plano. Nesse relatório devem ser identificadas de modo sumário:

- as medidas da Parte III do Plano que foram implementadas nas compras do ano anterior;
- uma análise aos riscos de corrupção, comparativamente à análise constante do Plano, por forma a determinar se devem ou não ser atualizadas as análises de risco constantes do plano
- revisão das medidas constantes da Parte III do Plano, complementando-as com outras que, face à experiência prática de compras do ano civil anterior, justifiquem a sua inclusão em futura versão do Plano.

Aprovado em 15 de janeiro de 2017

por Ana Luís, Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Mapa Resumo

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública

Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Responsável Unidade	Funções	Identificação do Risco	Probabilidade Ocorrência	Gravidade da Consequência	Graduação do Risco	Medidas de Prevenção
DSRHAG	Funções constantes da Portaria n.º 229/2015 que aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.	Não Identificado.	-	-	-	-
DSFP	Funções constantes da Portaria n.º 229/2015 que aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.	Não Identificado.	-	-	-	-
GMA	Funções constantes da Portaria n.º 229/2015 que aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.	Não Identificado.	-	-	-	-

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública

DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

NAP	Aquisição de bens de economato de uso corrente da Direção Regional.	Favorecimento de Prestadores ou fornecedores.	1	1	1	A maioria os bens é fornecido através da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, não se socorrendo ao mercado. Atualização anual da Lista de Fornecedores Qualificados.
NTP	Funções constantes da Portaria n.º 229/2015 que aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.	Não Identificado.	-	-	-	-
NP	Concessão de Passaportes.	Erro/falha na arrecadação de receita.	1	1	1	Custo do Passaporte tabelado. Sistema Informático centralizado SIPEP. Controlo interno diário diário. Diariamente a receita é conferida pela chefia de turno.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa

DR	Aquisição de serviços de formação profissional.	Favorecimento de Prestadores ou fornecedores.	1	1	1	Opção preferencial por entidades públicas. Júri composto por colaboradores de diversas áreas orgânicas da DRAPMA. Auditorias de Controlo externo enquanto entidade certificada na área da Formação Profissional. Decisão de contratar e respetiva adjudicação compete à tutela em montantes superiores a 100.000€.

Gradação: 1: Baixa; 2: Média; 3: Alta